PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.045, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.994, de 24 de março de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção total do ITBI, para primeira escritura no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.994, de 24 de março de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção total do ITBI, para primeira escritura no Município de Jaru.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.994, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
§ 1º Esta lei beneficia o contribuinte que pleitear a transferência de propriedade, mediante lavratura de primeira escritura pública de imóveis em que possua posse mansa e pacífica, devidamente comprovado, em conformidade com o cadastro municipal ou cadeia possessória. " (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Jaru/RO, 27 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 27/05/2025 às 18:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3177266** e o código verificador **4E4EC075**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **28/05/2025**, edição **855**, página **27** e código verificador **26485**.